

RESOLUÇÃO Nº 078 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a tabela de anuidades, taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2013 na OAB/MT e dá outras providências.

O **CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MATO GROSSO** em sua 10ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, tendo em vistas às disposições contidas nos artigos 46/58, inciso IX, da Lei nº 8.906/94, de 04 de julho de 1994, e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a seguinte tabela de anuidades, taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2013:

| Descrição | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Anuidade Regular de Advogado | 725,00 |
| Anuidades Escalonadas: | |
| - 1ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária em 2013 | 400,00 |
| - 2ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária em 2012 | 550,00 |
| - 3ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária em 2011 | 590,00 |
| - 4ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária em 2010 | 630,00 |
| Anuidade Única para Estagiário (inscrição válida por até 2 anos) | 200,00 |
| Aluguel da Sala do Conselho (período de até 3 horas) | 420,00 |
| Aluguel do Auditório (período de até 3 horas) | 735,00 |
| Aluguel de Sala da ESA (período de até 3 horas) | 300,00 |
| Averbação de Advogado | 15,00 |
| Averbação de Registro de Sociedade | 15,00 |
| Averbação de Estagiário | 8,00 |
| Cédula e Carteira de Identidade – Advogado | 45,00 |
| Cédula e Carteira de Identidade – Estagiário | 45,00 |
| Cédula ou Carteira de Identidade – Advogado / Estagiário – 2ª via | 25,00 |
| Certificação digital | 55,00 |
| Custas processuais – Tribunal de Ética e Disciplina | 160,00 |
| Certidão de Inteiro Teor | 20,00 |
| Certidão Simplificada | 10,00 |
| Cópia autenticada de processos (por folha) | 0,30 |
| Credenciamento de escritório para prática de estágio profissional | 220,00 |
| Edital (uno ou plúrimo) | 45,00 |
| Fotocópia ou impressão de documentos | 0,20 |
| Multa por ausência injustificada à Assembléia Geral | 126,00 |
| Taxa de Inscrição – Estagiário | 55,00 |
| Taxa de Inscrição – Advogado (Originária, Suplementar, Transferência) | 160,00 |
| Recursos processuais | 220,00 |
| Registro de contrato de associação | 220,00 |
| Registro de Sociedade de Advogados | 330,00 |
| Registro de Sociedade de Advogados (Alteração Contratual) | 110,00 |

| | |
|--|--------|
| Registro de Sociedade de Advogados (Distrato) | 110,00 |
| Registro Livro Contábil de Sociedade Advogados | 55,00 |
| Taxa de Expediente | 3,00 |

Art. 2º O pagamento integral da anuidade, regular ou escalonada, deverá ser efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2013.

§ 1º O pagamento integral da anuidade, regular ou escalonada, quando efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2013, gozará de desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º É facultado ao advogado efetuar o pagamento da anuidade regular em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$72,50 (setenta e dois reais, cinquenta centavos), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2013 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ 3º É facultado ao advogado inscrito em 2012 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2013 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ 4º É facultado ao advogado inscrito em 2011 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$59,00 (cinquenta e nove reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2013 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ 5º É facultado ao advogado inscrito em 2010 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$63,00 (sessenta e três reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 28 de fevereiro de 2013 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ 6º É facultado ao estagiário efetuar o pagamento de sua anuidade em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela na data do protocolo do pedido de inscrição e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Art. 3º Para as inscrições efetuadas no curso do ano de 2013, o valor da anuidade será calculado de forma proporcional ao número de meses faltantes para o encerramento do ano, tomando-se por base a data de protocolo do pedido de inscrição.

Parágrafo único Nesses casos, o valor devido poderá ser quitado em até 3 parcelas mensais, iguais e sucessivas, cujo valor não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais).

Art. 4º Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à OAB/MT o valor do débito será acrescido de: (i) correção monetária, calculada com base no INPC/IBGE; (ii) juros de mora, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre a totalidade do débito em atraso.



Art. 5º As multas por não comparecimento às Assembléias Gerais serão aplicada pelo número de faltas verificadas e cobradas pela Tabela aprovada em Assembléia.

Art. 6º Em caso de indeferimento de pedido de inscrição de advogado ou estagiário, o Requerente fará jus à devolução dos valores pagos a título de anuidade do exercício.

Art. 7º Em caso de indeferimento do pedido de registro de sociedade, o Requerente fará jus a devolução do valor correspondente a 50% dos valores das taxas efetivamente pagas.

Art. 8º Fica facultado à Diretoria da OABMT, a seu exclusivo critério, conceder descontos e/ou isenções dos valores devidos a título de locação dos espaços da sede.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.

CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
Presidente

MAURÍCIO AUDE
Vice – Presidente

DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
Secretário Geral

FABIANA CURI
Secretária Geral Adjunta

CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
Tesoureiro